

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 267/2018 torna público que no dia 11 de junho de 2018, ás 08 horas e 30 minutos, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na Sala de Reuniões da COPEL, situada na Praça da Purificação, s/n, Ao lado da LACLISA, Centro, SANTO AMARO - BAHIA, para receber e iniciar a abertura dos envelopes "A" da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 113/2018, do tipo menor preço global, POR LOTE e na forma de execução indireta, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, referente aos serviços especificados neste Edital. Os recursos para pagamento dos serviços Objeto desta Licitação correrão à conta do:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	
1411	9124/0100	1052	44905100	

1. INTRODUÇÃO

- **1.1.** Esta TOMADA DE PREÇOS será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:
- Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.
- Decreto Federal nº 6.170/2007
- Decreto Federal nº 7.983/2013

Edital e seus anexos.

- Contrato entre o MUNICÍPIO DE SANTO AMARO e a CONTRATADA
- Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento
- 1.2. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:
- PMSA: Prefeitura Municipal de SANTO AMARO.
- COPEL: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATANTE / LICITADORA, AGENTE PROMOTOR: PMSA.
- PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE: Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
- CONTRATADA: Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE ESPORTES e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

1.2.1 - Cópia da íntegra deste Edital e dos elementos que o integram, estarão disponíveis no

endereço eletrônico https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais, de forma gratuita, sendo que, o

instrumento convocatório estará disponível para análise prévia pelos interessados, no

endereço da COPEL.

1.2.2 - A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos

disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.

1.3. A COPEL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.

1.4. A SECRETARIA DE ESPORTES ficará responsável pela supervisão e medição dos

componentes relativos aos serviços do Objeto deste Edital.

1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações,

serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo

prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua

elaboração.

1.6. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pela PMSA, no caso de

nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou

por outras razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, ou ainda

adiada ou anulada quando verificada ilegalidade insanável.

1.7. O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes,

deverá ser solicitado por escrito e encaminhado a COPEL através Comissão de Licitação, situada

na Praça da Purificação, s/nº, Ao lado da LACLISA, Centro, Santo Amaro – Bahia ou por meio do

endereço eletrônico licitasantoamaro2017@gmail.com



2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CAMPO DA PITINGA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 831755/2016/ME/CAIXA, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO BA, conforme Planilhas (Anexo I), memorial descritivo, projetos e demais documentos e anexos constantes deste edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018, conforme Processo Administrativo nº 113/2018.
- 2.2. Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela CONTRATANTE neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da PROPONENTE, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a PMSA, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas, correrão à conta:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA		
1411	9124/0100	1052	44905100		

3.2. O valor total Máximo do Orçamento Básico do Objeto deste Edital é de **R\$ 422.087,28** (quatrocentos e vinte e dois mil, oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), para o Lote 1. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao valor constante neste item, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. – A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE", conforme o artigo 45, parágrafo 1°, inciso I e com regime de execução indireta por

"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO", conforme artigo 10, inciso II, letra "b", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5. PRAZO

5.1 O prazo de execução dos serviços Objeto desta Licitação, contados da data da emissão da

ordem de serviço pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER é de até 06 (seis) meses.

5.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, após aprovação da PMSA,

observando-se o item 14.2 deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos,

devidamente comprovados:

a) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura do Município de SANTO AMARO;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere

fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no

interesse da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

e) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura

Municipal de SANTO AMARO em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, inclusive

quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na

execução do Contrato.

5.2. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias,

contados da data da sua entrega.

5.3. Na hipótese da PMSA, não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou

outra na ordem de classificação, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da

abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos,

podendo, entretanto, ser acordada com a LICITANTE, a prorrogação do prazo de validade da

proposta.

5.5 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do

disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

5.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das

situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado,

mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento,

cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras

através de representantes devidamente credenciados (conforme modelo Anexo III) que atenderem

integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o

representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento

licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo

a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

A1) Apresentação de cópia de documento de identificação com foto do representante legal

para esta sessão e do contrato social da empresa, visando comprovar a compatibilidade

com o objeto deste certame, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada,

no não credenciamento do seu representante.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento

particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para praticar todos os atos

pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois casos, os documentos devem ter firma

reconhecida). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente,

deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entreque separado dos envelopes

de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".



- d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste certame e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;
- e) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso.
- f) Apresentação de cópia autêntica do Atestado de Visita expedido em nome do Responsável Técnico ou sócio da empresa ou declaração autêntica da empresa, obrigatoriamente, com firma reconhecida, de que, tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução do serviços, sob pena de não credenciamento do representante, em caso de não apresentação do documento exigido.
- **g)** Apresentação de cópia autêntica da comprovação da Garantia de Manutenção da Proposta (recibo fornecido pela Tesouraria, obrigatório), anexada junto com o credenciamento do representante, visando a sua participação na sessão. Em caso de sua ausência o representante não será credenciado, mas, os envelopes da empresa serão aproveitados e analisados, conforme cada etapa.
- **6.1.1 –** Só poderá deliberar em nome do proponente, praticando os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (apresentar cópia autêntica).
- **6.1.2 –** Toda a documentação para o credenciamento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em cópias autênticas, sendo que, qualquer ausência de autenticação, impossibilitará o credenciamento do representante da empresa.
- **6.2.** Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual, distrital ou municipal e as que estiverem em regime de Concordata ou Falência ou em fase de dissolução ou liquidação.
- **6.3.** Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.



- **6.4.** Não será permitida a participação de empresas em Consórcios.
- **6.5.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **6.6.** É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.
- 6.6.1. Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;
- **6.7.** Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração.
- **6.8** A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.
- **6.9** Em caso de anulação do certame, os LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da COPEL.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos na data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N, AO LADO DA LACLISA, CENTRO – SANTO AMARO – BAHIA – BRASIL – 44.200-000

ENVELOPE A – "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 NOME DA PROPONENTE:



ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

NOME DA PROPONENTE:

Em caso de não apresentação para a sessão, da declaração descrita na letra "f", do item 6.1, os licitantes deverão apresentar-se para agendamento prévio da visita técnica, até o dia 05 de junho de 2018, das 08:00 as 12:00 horas, apresentando cópia do contrato social e solicitação formal em papel timbrado da empresa, sendo que, esta visita somente, poderá ser realizada exclusivamente pelo responsável técnico da empresa registrado, conforme apresentação de comprovação do Registro de Pessoa Jurídica, junto ao CREA, em plena validade e Carteira do Conselho, constando o seu nome ou por sócio da empresa. O agendamento será feito através da COPEL. A visita técnica será realizada no dia 06 de junho de 2018, das 08:00 as 12:00 horas, em veículo e despesas por conta da empresa interessada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

COPEL, localizada na Praça da Purificação, s/nº, Ao lado da LACLISA, Centro, SANTO AMARO – Bahia.

- 7.1.1. Os documentos do **ENVELOPE 01** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo a comissão, entretanto, solicitar a exibição dos originais para conferência. A comissão, quando solicitada, poderá proceder a autenticação dos documentos em até 24 horas antes da sessão, mediante à apresentação dos respectivos documentos originais. Documentos não autênticos não poderão ser autenticados durante a sessão, sendo que, as suas apresentações desta forma, irão inabilitar a licitante.
- **7.2.** As propostas apresentadas após a hora marcada no **Aviso de Licitação**, não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.
- **7.3.** Os documentos dos ENVELOPES "A" HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.
- **7.3.1.** Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.
- **7.3.2.** Os documentos exigidos no **ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados em 1 (uma) via original (sendo aceita fotocópia autenticada em cartório ou pela Comissão de



Licitação) e encadernados com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.

7.3.3. – O ENVELOPE "B" conterá a PROPOSTA DE PREÇOS que deverá ser apresentada em 1 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais. Todos os preços serão apresentados em algarismo sem rasuras ou entrelinhas, na Planilha de Preços Unitários (Anexo I).

7.3.3.1 – Obrigatoriamente, junto com a Proposta de Preços em via impressa, a empresa deverá apresentar a referida proposta gravada em mídia de CD, com arquivo em Excel.

7.3.4. – Os preços deverão ser fixados em Real.

7.3.5. – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no **item 9.1.**

7.4. – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A PMSA não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1 – As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir, em original ou cópias autênticas, dentro das validades adequadas, sob pena de inabilitação, em caso divergente:

. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;

. Documentação Relativa à Qualificação Técnica;

. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;



- . Documentação Relativa à Regularidade Fiscal;
- . Documentação Complementar.

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Cédula de Identidade dos representantes legais da empresa;
- II. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III. Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI. Procuração por instrumento público em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es).

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E CADASTRAL

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Min. da Fazenda (CNPJ);
- II Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão expedida pela Receita Federal conjunta com Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;
- III- CRF Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **IV-** Declaração de inexistência de débitos municipais expedida pelo do órgão contratante, na forma da Lei Municipal nº 1879/2011, em plena validade.

8.1.2.1. As certidões devem ser apresentadas no original ou em cópias autenticadas.

8.1.2.2. A COPEL ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das LICITANTES, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação,

desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a

documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao

estabelecido, implicará na inabilitação da LICITANTE.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho

Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e

Urbanismo (CAU) (em plena validade), no caso em questão Engenheiro Civil.

II. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico da

empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, devidamente registrado no

CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CERTIDAO DE ACERVO TECNICO - CAT,

expedida por esse Conselho.

III. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da

proposta, Responsável Técnico, Engenheiro Civil, detentor de atestados, devidamente registrado

no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CERTIDAO DE ACERVO TECNICO - CAT,

expedida pelo Conselho respectivo, que comprove ter o profissional executado serviços com

similaridade e complexidade ao o objeto desta licitação. Para a comprovação de similaridade, os

atestados deveram demonstrar obrigatoriamente, experiência em execução de serviços

considerados como parcelas de maior relevância (item IV, a seguir):

IV. Parcelas de maior relevância:

a) Execução de passeio (calçada) ou piso em concreto com concreto moldado in

loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado;

a) Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto

com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm

altura;

b) Corte e aterro compensado:

c) Terra Vegetal (Granel);



- d) Plantio de grama batatais em placas;
- e) Concreto FCK = 25MPA, Traço 1:2,3:2,7 (Cimento/ Areia Média/ Brita 1) Preparo Mecânico com Betoneira 400 L. AF_07/2016;
- f) Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos Furados na Vertical de 9X19X39CM (Espessura 9CM) de Paredes com Área Líquida Maior ou Igual a 6M² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014;
- g) Massa Única, para Recebimento de Pintura, em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico com Betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20MM, com execução de taliscas. AF_06/2014;
- h) Alambrado para Quadra Poliesportiva, Estruturado por Tubos de Aço Galvanizado, com Costura, DIN 2440, Diâmetro 2", com Tela de Arame Galvanizado, FIO 14 BWG E Malha Quadrada 5X5CM;
- a) Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8.0 mm - montagem.
 af 12/2015;
- b) Alvenaria em Tijolo Cerâmico Maciço 5X10X20CM 1 vez (ESPESSURA 20CM), Assestado com Argamassa Traço 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA);
- c) Instalações elétricas;
- d) Execução de Pavimento em Piso Intertravado, com Bloco Sextavado de 25 X 25 CM, Espessura 6 CM. AF 12/2015;
- e) Assentamento de Guia (MEIO-FIO) em Trecho Reto, Confeccionada em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), para Vias Urbanas (USO VIÁRIO). AF_06/2016;
- f) Muro de Arrimo de Alvenaria de Pedra Argamassada.
- V. Atestado de Visita ao Local dos serviços, expedido pela Prefeitura, na forma do **Anexo VI**, a ser apresentado pelas Licitantes, podendo esta visita ser substituída por declaração autêntica da empresa, obrigatoriamente, com firma reconhecida, de que, tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução do serviços.

VI. O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico ou sócio da empresa, o qual, fará a visita, emitido pela PMSA, na data constante do quadro do item 7.1, deste edital. A visita deverá ser agendada com antecedência de pelo menos 01 (um) dia, através da

COPEL, no endereço constante, deste edital ou pelo endereço eletrônico

licitasantoamaro2017@gmail.com O responsável técnico que fizer a visita, obrigatoriamente, deverá

ser o mesmo que a licitante apresentar os documentos exigidos nos incisos I e III, deste item, sob

pena de inabilitação.

VII. A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica

integra o quadro permanente da empresa, sob pena de inabilitação, será feita com os seguintes

documentos:

Profissional registrado:

• Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S), incluindo, folha de identificação em que

consta a fotografia, folha de qualificação, folha de contrato de trabalho celebrado

com a empresa licitante e folha das últimas anotações ou Ato Constitutivo no caso de

Dirigentes;

Ficha de Registro de Empregado;

Profissional contratado:

Contrato de prestação de serviços (celebrados há, no mínimo, 60 dias anteriores a data

da sessão).

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços - obrigatório o reconhecimento de firma das

assinaturas (contratante e contratado);

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato; No caso de apresentação de

Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde

constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração

atualizada:

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a

foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração e carimbo da empresa;

VIII. Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada dos

respectivos currículos dos profissionais de nível Superior e declaração de cada



profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, para este certame, devidamente assinada e com firma reconhecida. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou arquiteto, 01 (um) Engenheiro Agrônomo e um 01 (um) Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, e, obrigatoriamente, deverá estar acompanhada de:

- a) da prova de regularidade, com quitação de cada um perante o CREA ou no Conselho de Registro Profissional competente, inclusive para os profissionais de Nível Médio, quando for o caso;
- b) Quando o Técnico de Segurança do Trabalho constar na Equipe Técnica Mínima para Habilitação, além dos outros documentos necessários, apresentar vínculo empregatício (cópia autêntica do contrato de prestação serviços, com firma reconhecida do contratado e contratante ou cópia autêntica da Carteira de Trabalho), sendo que, será exigido o registro expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, não sendo necessário apresentar a prova de quitação perante o CREA/BA ou conselho competente;
- c) Quando o Engenheiro de Segurança do Trabalho constar na Equipe Técnica Mínima para Habilitação, além dos outros documentos necessários, apresentar vínculo empregatício (cópia autêntica do contrato de prestação serviços, com firma reconhecida do contratado e contratante ou cópia autêntica da Carteira de Trabalho), sendo que, será exigido o registro no CREA/BA, em plena vigência;
- **d)** Quando o Engenheiro Agrônomo constar na Equipe Técnica Mínima para Habilitação, apresentar o seu registro no CREA/BA, em plena vigência;
- e) Somente, será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.
- IX. Relação mínima de equipamentos;
- X. Declaração formal de que os equipamentos estarão disponíveis para realização dos serviços licitados, no Município de Santo Amaro - Bahia no prazo de 30 (trinta) dias corridos:
- **XI.** Declaração formal de disponibilização de escritório para realizar os serviços ou de canteiro de obras para a execução das obras;



XII. Para atender, obrigatoriamente, aos incisos I, II, III e VI, deste item, o responsável técnico apresentado deverá ser o mesmo que realizar a visita técnica, sob pena de inabilitação, em caso da empresa não apresentar a declaração autêntica da empresa, obrigatoriamente, com firma reconhecida, de que, tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução do serviços mencionada no inciso V.

8.1.3.1 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovação de possuir na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de no mínimo R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado, Contrato Social e suas alterações se houver ou balanço patrimonial, do último exercício encerrado, podendo ser atualizados pela variação de índices oficiais, quando obtido de balanço encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com respectiva demonstração do resultado do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, com respectivo CRP válido para data de registro do balanço e outro com validade atual. Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras, por balancetes ou balanços provisórios. Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o CRP válido do contador.

b1) A exigência acima se aplica também, para as micros ou pequenas empresas.

c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.



- d) Balanço patrimonial do último exercício social com o número de página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:
- e) ILG ≥ 1,0 (um inteiro), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ILG = AC + RLP

PC + ELP

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável em longo prazo

ELP = exigível em longo prazo

f) ILC ≥ 2,0 (dois inteiros), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

 $ILC = \underline{AC}$

PC

Onde:

ILC = índice de liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

g) IE ≤ 0,8 (oito décimos), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

IE = PC + ELP

ATIVO

Onde:



IE = índice de endividamento

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio liquido

h) Os índices de que trata a alínea anterior serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante apresentação dos cálculos em papel timbrado da empresa com a assinatura de seu representante legal, e de seu contador (mesmo contador que assinou o balanço) com a identificação e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, além do CRP válido, sob pena de inabilitação.

i) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura, comprobatório de registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal ou original, na forma da Lei. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas. O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

 j) os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

k) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMSA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

I) Apresentação do recibo de Garantia de Manutenção da Proposta, expedida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, no valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** conforme dispositivos constantes do inciso III do art. 31 da Lei nº 8.666/93. A Garantia de Manutenção da Proposta deverá ser depositada/entregue na Tesouraria da PMSA, até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a Abertura das



Propostas, onde será fornecido o comprovante "recibo" da caução, e o seu descumprimento irá inabilitar a empresa licitante.

Quanto à devolução da Garantia:

a)A garantia do adjudicatário lhe será devolvida, quando o Contrato houver sido concluído.

b)A garantia dos demais Proponentes lhes serão devolvidas dentro dos cinco dias seguintes à adjudicação.

VI- A garantia da proposta no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas e deverá possuir obrigatoriamente, prazo de validade de, pelo menos, 06 (seis) meses contados da data de entrega das propostas:

 a) caução em dinheiro, sendo que, no caso de depósito em cheque, somente, será aceito desde que a compensação seja realizada até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a Abertura das Propostas;

b) seguro garantia (neste caso somente será aceita, pela tesouraria da PMSA, com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela Comissão de Licitação);

c) Fiança bancária (neste caso somente será aceita, pela Tesouraria da PMSA, com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela Comissão de Licitação).

d) Nos casos anteriores, somente, serão aceitas com apresentação de comprovação de pagamento bancário.

VII – Tratando-se de caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado em conta bancária pertencente à Prefeitura, conforme solicitação da Licitante interessada, sendo que, se o depósito for em cheque, a caução somente, terá validade, após a compensação do cheque, em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão.



- VIII Tratando-se de caução em títulos da dívida pública, os mesmos deverão ser de curso normal e legal no mercado. O valor dos títulos públicos referidos será obtido adotando-se a cotação do mercado, para o respectivo título, do dia imediatamente anterior à referida entrega.
- IX Tratando-se de fiança bancária e/ou seguro-garantia, a garantia deverá ser outorgada por Instituição Financeira e/ou seguradora, conforme o caso, devendo constar o valor afiançado e/ou segurado em moeda corrente nacional e de renúncia expressa pelo fiador e/ou segurador ao benefício de ordem previsto no Código Civil, observando que:
 - a. A Prefeitura poderá descontar do valor da garantia, toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela licitante interessada em participar desta licitação.
 - b. A garantia prestada será liberada mediante solicitação formal e por escrito da licitante, e somente nas seguintes situações:
- i. Decorrida a fase recursal referente ao julgamento habilitatório, para as licitantes inabilitadas neste certame;
- ii. Decorrida a fase recursal referente ao julgamento das propostas comerciais,
 somente após a assinatura do contrato pela licitante vencedora desta licitação.

8.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **Anexo V.**
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IX.
- c) Apresentação ao final dos documentos de habilitação de termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, sob pena de inabilitação, em caso de sua ausência;

d) Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade.

e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei

Federal nº 12.440/2011, em plena validade.

8.1.4.1 Apresentação de documentos de comprovação dos seguintes cadastros, nas suas

validades exigíveis:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União:

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.1.5 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Santo

Amaro, devidamente atualizado, conforme o § 1º do Art. 36 da Lei 8.666/93, em sua atual redação,

sendo que, este CRC substituirá os documentos enumerados no item 8.1.2, deste edital,

condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais e certidões no Sistema

de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, como também, nos sites respectivos, para a data

da sessão.

8.1.6 - Todos as declarações e relações a serem apresentadas para habilitação, deverão ser

apresentadas com firma reconhecida do representante legal da empresa, sob pena de

inabilitação, em caso de algum documento divergente.

9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

.1. A PROPOSTA DE PREÇOS que deverá conter a razão social da empresa e ser

apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante

legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo

de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo

conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra

em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, contendo os elementos a seguir

relacionados: A Proposta de Preços, assinada por seu representante legal, e apresentada na forma

estabelecida abaixo:



- a) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra e o preço global dos anexos para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.
- b) Planilha de **"Preços Unitários"**, conforme modelo constante do Anexo I, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMSA. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) Cronograma Físico-Financeiro por etapas quinzenais para execução do contrato.
- d) Apresentação de composição de BDI.
- e) Apresentação das composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra, em cumprimento ao art. 70, §2°, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula n° 258 do Tribunal de Contas da União;
- **9.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B") será elaborada, em **Reais,** considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.
- **9.3.** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos e despesas do Objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.
- **9.3.1.** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.
- **9.4.** As regras para cotação do preço unitário são as seguintes:

9.4.1. Os preços unitários a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às

quantidades fornecidas, serão cotados em Reais.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá

determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações

aritméticas, tais como:

9.5.1. Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado,

mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

9.5.2. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

9.5.3. Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades

previstas, alterando-se o valor final.

9.5.4. Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

9.6. A COPEL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos

quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem

os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar

da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da LICITANTE.

9.7. - Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para

assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e

da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não

indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente

necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo

está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários

e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.8. - Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os

documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha

separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está

ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de

preços.

9.9. – Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido

em outro, será considerado especificado e válido.

9.10. – Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao

valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações

fornecidas pela PMSA, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do

local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com

fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se

obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

9.11. - Os valores propostos pela CONTRATADA deverão incluir os ônus e obrigações

correspondentes às legislações tributárias, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os

decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, bem como

disponibilizar um veiculo para os fiscais da Prefeitura que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar

a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução das obras e serviços

a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10 - O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as

LICITANTES, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. As

LICITANTES se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por

prepostos munidos de Carta de Credenciamento (Anexo III), para todos os atos da licitação,

firmada pelo representante legal da empresa. A ausência de representantes credenciados, não

exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o mesmo, entretanto,

impossibilitado de responder pela LICITANTE e, em seu nome, praticar quaisquer atos.

10.2. Na sessão pública referida no item 10.1 deste Edital, serão recebidos os envelopes "A" e "B"

de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes "A", ficando a documentação deles

constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que

devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de

Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da

habilitação.

10.3. Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os

rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.

10.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata

circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas

habilitadas as LICITANTES que atenderem integralmente às condições previstas no item 8 deste

Edital.

10.5. Comunicado o resultado às LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos

envelopes "B" - Proposta de Preços, das LICITANTES habilitadas, desde que todas elas,

inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à

habilitação. Neste caso serão devolvidos, às LICITANTES inabilitadas, os envelopes "B" -

PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, conforme recebidos.

10.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será

designada data para abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços, observado o prazo de

recurso.

10.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as

LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a

qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em

razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.8. No dia, hora e local, marcados para o julgamento das propostas e decorridos o prazo para

recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as

LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços

das licitantes habilitadas.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as

disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível,

situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.

10.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48,

inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

10.11. Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem

decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dado preferência de contratação

para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta

apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por

cento) superior ao melhor preço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada

será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no

prazo de 02 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor

preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada

vencedora do certame.

PARÁGRAFO QUARTO – Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou EPP no prazo

acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será

declarada vencedora a proposta que obtiver o menor preço global POR LOTE, de acordo com o

subitem 4.1.

10.12. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o sorteio público

como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei

8.666/93.

10.13. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de

Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova

documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a

tal situação, conforme seja de sua conveniência.

10.14. É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a

instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou

informação que deveria constar originariamente da proposta.



11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, o Prefeito do Município de Santo Amaro - Bahia, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12 - DOS RECURSOS

- **12.1.** Os recursos das decisões da COPEL serão apresentados por escrito, devendo ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Purificação, s/nº, Ao lado da LACLISA, Centro Santo Amaro Bahia, no prazo regido pela Lei 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à COPEL. Não será admitida a interposição de impugnações ou recursos por e-mail ou outro meio eletrônico, podendo ser recebido via Correios, desde que seja entregue no prazo legal respectivo.
- **12.2.** Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Administração, autoridade competente para a sua ratificação ou retificação, conforme o caso.
- **12.3.** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.
- **12.4.** A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

13. DO CONTRATO

- **13.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a LICITANTE vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério da PMSA.
- **13.2.** Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à



faltosa, convocar as LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação.

13.3. São da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A CONTRATADA responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.4. A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, devendo a **CONTRATADA** submeterem-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou Normas Internacionais equivalentes.

13.5. A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem com o dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

13.6. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

13.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

14. DAS MEDIÇÕES

- **14.1.** As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMSA.
- **14.2.** A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da PMSA.
- **14.3.** Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.
- **14.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, observados o disposto no **item 9.3** deste Edital.
- **14.5.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.
- **14.6.** Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
- **14.7.** A medição final corresponderá a no mínimo 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

15. GARANTIAS

15.1. Garantia de Execução

15.1.1. A **CONTRATADA**, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes deste Edital, se obriga a apresentar, na assinatura do instrumento contratual, garantia de execução, complementação da caução em garantia feita na licitação de forma a atingir o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, até a aceitação definitiva dos serviços. Quando o Contrato for reajustado ou alterado, a garantia será reajustada na mesma proporção.

15.1.2 A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas, obedecendo aos mesmos critérios adotados para a garantia de preparte:

proposta:

a) caução em dinheiro;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o

devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas

seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou

decretadas:

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita

autorização do contratante.

16.2 - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao

pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

16.3 - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou

interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados

nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

17 - FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas

no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no item 14.1 deste Edital, observada



a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do **item 14** deste Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços. Conforme conveniência da Administração, as medições poderão ser alteradas para quinzenais.

- 17.2 Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item 17.3.
- **17.3 -** O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:
 - 1. Carta de encaminhamento;
 - 2. Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias:
 - 3. Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
 - 5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
 - **6.** Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
 - 7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
 - **8.** Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, emitida pelo CREA BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
 - Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos Estadual, Federal (conjunta com INSS) e Municipal - e Dívida Trabalhista.
- **17.4** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

17.6 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

17.7 O descumprimento do item 17.3 acarretará a rescisão do contrato, por

inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20% (vinte

por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste

item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a

CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o

prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,

responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

18.1.2. As sanções previstas nos **incisos I**, **III** e **IV** deste item poderão ser aplicadas juntamente

com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5

(cinco) dias úteis.

18.1.3. A sanção estabelecida no inciso IV deste item é de competência exclusiva do Prefeito

Municipal de SANTO AMARO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo

de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de

sua aplicação.



18.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **19.1.** A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **19.2.** Os Serviços Objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER e/ou seu preposto, na seguinte forma:
- a) A FISCALIZAÇÃO designada pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER anotará em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- **19.2.2.** A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, para prover o que disser respeito à regular execução do Contrato.
- **19.3.** Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:
- **19.3.1.Provisoriamente,** por Comissão designada pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no **item 13.6**;
- **19.3.2. Definitivamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.
- **19.4.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade

civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do

Contrato.

19.6. A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER poderá estabelecer os procedimentos de inspeção

que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo

inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais

nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer.

No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMSA, deverá contar com a mais ampla

colaboração da CONTRATADA.

19.7. A CONTRATADA deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços,

que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMSA.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e seis meses, contado

a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

20.2. Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto quanto aos envelopes A

e B previstos no subitem 7.1, deverá ser encaminhada através do da Comissão de Licitação, no

seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de SANTO AMARO - COPEL - Praça da Purificação, s/n, Ao lado da

LACLISA, Centro, CEP. 44.200-000 SANTO AMARO - Bahia - Brasil.

20.3. Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de 08 às 12 horas, no endereço

especificado no subitem anterior.

20.4. Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou

ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de

Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e

hora previstos.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6. – A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira

responsabilidade do CONTRATADO, os materiais que por ventura venham a ser importados por



não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.

20.7. – O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.8. – Unilateralmente pela PMSA:

- a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes:
 - I. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem com do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da PMSA para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
 - I. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.



- III. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esse serão fixado como "PREÇOS NOVOS", mediante negociação entre as partes, respeitada os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.
- IV. No caso de supressão de obras, se o CONTRATADO já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMSA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- V. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de altere substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.
- VI. Em havendo alteração unilateral do contrato e aumente os encargos do contrato, a PMSA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- VII. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- **20.9.** O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de emissão da **Ordem de Serviços** pela **PMSA**. O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no CREA com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei 6.496/77 de 7/12/1977).
- 20.10. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 06 (seis) meses contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e assinatura do termo contratual.
- **20.11.** A impugnação perante PMSA dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao responsável pela **PMSA**, através da Comissão de Licitação



da **PMSA**, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, podendo ser recebida via Correios, desde que seja entregue, dentro do prazo legal respectivo.

20.12. – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.13. – A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.

20.14 – No caso de itens iguais nos lotes licitados, as empresas, obrigatoriamente, deverão ofertar nas suas propostas de preços, valores unitários iguais para cada item dos lotes, sendo que, em caso de divergência de valor em algum item de algum lote posterior, os demais lotes irregulares seguintes, serão desclassificados.

21. - DO FORO

21.1. – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Amaro/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.6. São os seguintes, os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

Anexo I: Proposta de Preços, planilhas, projetos básicos e memorial descritivo;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento:

Anexo IV: Modelo (relação dos serviços executados pelo licitante);

Anexo V Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da

Constituição Federal;

Anexo VI: Modelo de Atestado de Visita ao Local dos serviços;

Anexo VII: Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar

com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual

ou Federal, direta ou indireta;

Anexo VIII: Diretrizes básicas para contratação a ser assinada pela empresa vencedora.

SANTO AMARO - BAHIA, 24 de maio de 2018.

JOSEMAR MARIO DE SOUZA ALMEIDA - Presidente da COPEL



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS, PLANTAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS EM MÍDIA DE CD E/OU PUBLICADOS, JUNTOS COM O EDITAL.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº/2018

CONTRATAÇÃO	DE	EMPRESA	ESPECIALIZADA	EM
ENGENHARIA, VISA	ANDO A	A PRESTAÇÃO	DE SERVIÇOS PAR	RA A
REALIZAÇÃO DAS	OBRA	s	CONFO	RME
EDITAL DE LICITAÇ	ÃO – T	OMADA DE PR	REÇOS Nº 006/2018,	QUE
FAZEM ENTRE SI O	MUNIC	ÍPIO DE SANT	O AMARO - BAHIA -	- E A
EMPRESA				

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno
com sede à Rua do Imperador, 03, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o ne
14.222.566/0001-72, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito
Sr, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada
CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr, têm justo e
acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O presente Contrato tem por Objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CAMPO DA PITINGA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE № 831755/2016/ME/CAIXA, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BA, conforme Planilhas e Anexo deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – Tomada de Preços № – 006/2018 e Processo Administrativo № 113/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- **2.1. –** Fazem parte integrante do presente Contrato:
 - a) Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS № 006/2018 e seus Anexos;



b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- **3.1.** O prazo de execução dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data da emissão da ordem de serviço pela SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PMSA é de **06 (seis) meses.**
- **3.1.1** O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.
- **3.2.** A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:
 - 1. Programação que deverá ser seguida pela CONTRATADA.
 - 2. Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
 - 3. Definição dos locais onde os serviços serão executados.
 - Prazos de execução dos serviços.
 - 5. Numeração que permita sua individualização.
- **3.3.** A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviço, poderá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de medições, cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.
- **3.4.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.
- **3.5.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. – Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de



diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. – Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3. – No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES

5.1. – As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês (ou quinzena, conforme conveniência da Contratante), em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente na quinzena em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

5.2. – A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMSA.

5.3. – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.4. – Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

5.5. – A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais ou quinzenais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição,



de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - ITEM 5.5, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

- **6.2.** Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.
- **6.3.** Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.
- **6.4.** O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:
 - 1. Carta de encaminhamento:
 - 2. Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;
 - 3. Resumo de medição, em 02 (duas) vias, aprovado pela Fiscalização;
 - **4.** Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
 - 5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
 - **6.** Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
 - 7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
 - 8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, emitida pelo CREA BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
 - Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos Estadual, Federal (conjunta com Seguridade Social) e Municipal - e Dívida Trabalhista.
- **6.5.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.6. – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem

que isso gere direito a reajuste de preço.

6.7. – Os pagamentos somente serão efetuados desde que a nota fiscal, devidamente atestada

pela Secretaria respectiva e liquidada pela Contabilidade, seja encaminhada à Secretaria da

Fazenda – SEFAZ. O não cumprimento do prazo acima estabelecido para entrega e atesto da nota

fiscal/fatura ensejará a transferência do pagamento para a próxima data, conforme programação

acima.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E</u>

VINCULAÇÃO

7.1. - A CONTRATANTE assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de

outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 - O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20)

vinte dias, contados da data de sua assinatura.

7.3 - Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº

8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Tomada de Preços nº

006/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - A CONTRATADA assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de

outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

8.2. - A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as

determinações constantes do Edital e Anexos; as condições de habilitação assumidas; a sua

Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento

Contratual.

8.3. - Compete à CONTRATADA responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais,

fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos

43



noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às Concessionárias de Serviços Públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

- **8.4.** A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.
- 8.4.1 A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem com o dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- **8.5.** Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.
- **8.6.** A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.
- **8.7.** A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMSA e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.
- **8.8.** Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.
- **8.9.** A Prefeitura Municipal de SANTO AMARO não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes

da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à

CONTRATADA, ressalvando-se, contudo, o disposto nas Leis Federais nos 8.212/91 e 9.032/95.

8.10. – O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil

da CONTRATADA pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução

daquele.

8.11. - É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do

CONTRATANTE manifestada por escrito.

8.12. - Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá

ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro

e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. – Garantia de Execução:

9.1.1. - A CONTRATADA se obriga a apresentar, na data da assinatura do presente Instrumento, a

garantia de execução dos serviços por ela prestados no valor de R\$ (...), equivalentes a 5%

(cinco por cento) do valor do presente Contrato, a qual deverá viger até a aceitação definitiva dos

serviços.

9.1.2. - A garantia de desempenho das obrigações contratuais, no valor acima descrito, poderá ser

apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

a) caução em dinheiro;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

9.1.3. – A PMSA poderá descontar do valor da garantia prestada a este Contrato, toda e qualquer

importância que lhe for devida pela CONTRATADA, a qualquer título, inclusive as penalidades

contratuais.

9.1.4. - A garantia de que trata esta cláusula será reforçada, a fim de alcançar a proporção

estabelecida no momento da assinatura do Contrato, caso o valor do Contrato seja reajustado ou

alterado.

45



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas:
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da CONTRATADA.
- **10.2.** Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.
- **10.3**. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

- **11.1. –** Na hipótese de infração contratual, a PMSA poderá considerar rescindido o Contrato.
- **11.2.** Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:
 - 1. advertência;
 - 2. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;



- 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.
- 11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA ou cobrada judicialmente.
- **11.4.** As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5. A sanção estabelecida no item 4 do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Santo Amaro Bahia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.6. A CONTRATADA se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à CONTRATADA.
- 11.7. Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela CONTRATADA, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1.** Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:
 - Provisoriamente, por Comissão designada pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;



- 2. Definitivamente, por Comissão designada pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, conforme disposto no item seguinte.
- **12.2.** O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3. Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PMSA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. - A CONTRATADA se obriga a executar as obras ora contratadas, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de R\$......(VALOR POR EXTENSO), sendo pagos com recursos do Município de SANTO AMARO alocados à SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, conforme se seque:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA				
1411 9124/0100		1052	44905100				

- 13.2. O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula, inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que serão objeto de dotação complementar.
- 13.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 13.4 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.



- 13.5 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- **13.6 -** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **14.1.** A PMSA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.
- **14.2.** A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. – A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PMSA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. – As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Amaro/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, de de 2018.

Prefeito do Município de Santo Amaro - Bahia

Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHA 1:	
CPF:	
TESTEMUNHA 2:	
CPF:	



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Santo Amaro - Bahia, de de 2018
À
Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Praça da Purificação, s/n, Ao lado da LACLISA, Centro, SANTO AMARO – Bahia – Brasil
(empresa), estabelecida à, nomeia e
constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) (qualificação), ao qual confere
poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no
procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 , podendo requerer, transferir
receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, pratical
todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.
(Nome: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa)
(Nome: Representante Credenciado)
(CPF: Representante Credenciado)
Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até
impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital, com firma reconhecida do emitente.



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS SIMILARES EXECUTADOS

(MODELO)

TOMADA DE PREÇOS n.º										
Empresa Licitante:										
Registro no CREA n.º:										
Serviços Relevantes	Unid.	Quant.	Contratante	Data do						
				Contrato						
OBS.: Anexar cópias dos atesta	idos e res	spectivas o	certidões de acerv	o técnico						
expedidas pelo CREA.										
	Assi	inatura								



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos". Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA:/.	·			
RAZÃO SOCI	IAL DO LICITANTE:	······	 	
_				

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



ANEXO VI: MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Santo Amaro -	Bahia, de	_ de 2018	
À			
Comissão Per	rmanente de Licitação - COF	PEL	
Praça da Purif	ficação, s/n, Ao lado da LAC	CLISA, Centro	
SANTO AMAR	RO – Bahia – Brasil		
Ref: Tomada o	de Preços nº 006/2018		
Declaramos pa	ara cumprimento ao procedim	ento licitatório TOMADA	DE PREÇOS nº 006/2018 , que
compareceu	ao local dos serviços	descritos no Edital	de Licitação, a empresa
Declaramos para cumprimento ao procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018 , que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresente, CNPJ:, por meio do se			
responsável té	ecnico, Sr,	CREA-BA nº, e	stando tal empresa ciente das
condições nece	essárias à execução dos Serv	viços deste Edital.	
	SANTO AMARO - BAHI	A, de	de 2018.
-			
	Nome e assi	inatura do representante	
-			
	Nome e assinatu	ıra do preposto da Prefei	tura



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO		QUE NÃO SI	E ENCONTRA	SUSPENSO	DE LICITAI	R OU
Declaro, na condiç qualquer entidade indireta.		-		-		
	_,, de Loc	cal e Data	_de			
-						
		Licitante Inter	ressado			



ANEXO VIII

DIRETRIZES BÁSICAS PARA EMPRESAS CONTRATADAS

RELAÇÃO À MÃO DE OBRA

FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a manter vínculo empregatício formal por tempo determinado ou indeterminado em todas as suas contratações tanto do pessoal direto como indireto arcando com todos os encargos previstos em lei.

PROVA DE REGULARIDADE

A CONTRADA se obriga a manter listagem atualizada de seus funcionários tanto do pessoal direto como indireto. A listagem com sua movimentação, admissões e demissões, no período anterior a medição apresentada deverá acompanhar a mesma para que seja encaminhada a Contabilidade e esta verifique a regularidade dos depósitos relativos ao FGTS e INSS conforme clausula contratual.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

A CONTRATADA se obriga não só a fornecer como a fazer com que seja usado por seus funcionários os EPIs.

Constitui enxoval mínimo exigido, ressalvadas situações especiais a serem definidas pela fiscalização, os seguintes itens:

- Capacete.
- Óculos de segurança.
- Protetor auricular.
- Uniforme (calça e camisa), não será permitido uso de camiseta em malha.
- Luva de raspa.
- Luva de borracha (quando aplicável).
- Bota de couro.
- Bota de borracha (quando aplicável).
- Cinto de segurança (atividades exercidas acima de 2,00 m de altura).

TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS

È expressamente vedado o transporte de funcionários em veículos abertos, todo o transporte

deverá ser realizado em veículos utilitários fechados. Será permitida a utilização de toldos sobre

carrocerias com bancos, porem não será permitido quando transportando pessoal o transporte

simultâneo de ferramentas, equipamentos e materiais soltos.

COM RELAÇÃO À RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

De posse da OS (Ordem de Serviço) A CONTRATADA se obriga a fazer a ART dos serviços junto

ao CREA-BA e apresenta-la a fiscalização para que seja autorizada a iniciar os mesmos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTRATOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

O RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá se apresentar à fiscalização quando do inicio dos serviços e a

seguir visitar a obra no mínimo uma vez por semana em data a ser acordada com o fiscal e sempre

com a presença deste. Esta presença mínima não exime o profissional da totalidade de sua

responsabilidade pelos serviços inclusive no que tange a segurança.

CONTRATOS COM PROCESSO LICITATORIO

O RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente em tempo integral durante toda a realização

dos serviços.

Em ambos os casos a fiscalização da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER só tratará de

questões técnicas com os RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Em caso de necessidade de troca do RESPONSAVEL TÉCNICO pela CONTRATADA a

fiscalização da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER deverá ser informada antecipadamente e

proceder à avaliação de seu substituto. O substituto deverá ter capacitação idêntica ou superior ao

substituído. Nova ART deverá ser feita para este novo profissional.

57

SUBCONTRATAÇÕES

Havendo subcontratações a SUBCONTRATADA deverá fazer ART dos seus serviços, indicando o

RESPONSÁVEL TÉCNICO dos mesmos.

COM RELAÇÃO A EXECUÇAO DOS SERVIÇOS

SUBCONTRATAÇÕES

A subcontratação de serviços parcial ou totalmente só será permitida com previa autorização, por

escrito, da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER na pessoa do seu Secretário, nem a fiscalização

terá autonomia para esta definição. A solicitação deverá ser enviada por escrito diretamente ao

Gabinete do Secretario de Obras.

SINALIZAÇÃO E LIMPEZA

A CONTRATADA, independente de existir ou não item especifico em Planilha de Preços Unitários

(valores unitários ofertados deverão contemplar) deverá prover a sinalização e o isolamento das áreas de serviços com a utilização de telas tapume, placas de advertência ao trafego de veículos e

pedestres até a total conclusão dos serviços inclusive em período noturno.

A CONTRATADA, independente de existir ou não item especifico em Planilha de Preços Unitários

(valores unitários ofertados deverão contemplar) deverá proceder à limpeza diária de suas frentes

de serviços encaminhando todos os entulhos e restos de materiais que não mais serão utilizados

para bota fora a ser indicado pela fiscalização. Materiais que terão reutilização deverão ser

organizados de forma não constranger o tráfego de veículos e pedestres nem oferecer risco a

segurança dos mesmos.

<u>PLACA</u>

A placa da obra deverá ser elaborada conforme modelo padrão da SECRETARIA DE ESPORTE E

LAZER e fixada em local indicado por esta.

TRANSPORTE DE MATERIAIS

O transporte de materiais em granel e bota fora só será permitido como uso de lona.

58

REDES DAS DEMAIS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS

A contratada deverá consultar os cadastros das concessionárias de serviços públicos. Qualquer dano e reparo, inclusive os custos destes, serão de responsabilidade da contratada.

COM RELAÇÃO AOS CONTROLES

RELATORIO DIARIO DE OBRAS (RDO)

A CONTRATADA deverá manter em seu canteiro RDO para anotações pertinentes ao andamento dos serviços. O RDO deverá ser apresentado diariamente a fiscalização para suas considerações e visto. Só serão analisados pleitos relativos aos serviços cuja comprovação possa ser feita pelas anotações do RDO.

MEDIÇÕES

Conforme especificado no edital e no contrato a ser celebrado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estas diretrizes não se sobrepõem a outros documentos que compõem o processo de contratação (Contrato, Edital etc) constitui-se no estabelecimento de normas mínimas para a execução dos serviços.

O não cumprimento das diretrizes implicará no uso das sanções previstas em Contrato.

Assim sendo declaramos estarmos cientes e faremos cumprir em nossos serviços as diretrizes mínimas estabelecidas acima.

SANTO AMARO – BA, de	e de
-	Representante Legal pela Empresa



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Grau de Sigilo #PUBLICO

 Nº da Operação
 Gestor/Programa/Modalidade/Ação
 Município/UF
 Localidade

 1028725-63
 ME /
 SANTO AMARO
 CAMPO DE PITINGA

Proponente Objeto Empreendimento/Apelido
PREF. MUNICIPAL DE SANTO AMARO IMPL. E MODERNIZAÇÃO DE INFR. ESPORTIVA CAMPO DE PITINGA

META/		VALOR	PESO	MÊS	1	MÊS	2	MÊS	3	MÊS	4
AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	R\$	%	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	CAMPO DE PITINGA				-				-		
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	16.563,36	3,92%	16,67	16,67	16,67	33,33	16,67	50,00	16,67	66,67
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.594,61	0,61%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
1.3	PISTA DE COOPER	28.524,19	6,76%	20,00	20,00	30,00	50,00	30,00	80,00	20,00	100,00
1.4	CANTEIROS PISTA DE COOPER	749,19	0,18%	-	-	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00
1.5	CAMPO DE FUTEBOL	114.686,20	27,17%	10,00	10,00	20,00	30,00	20,00	50,00	20,00	70,00
1.6	MURETA E ALAMBRADO	149.696,42	35,47%		ı		-	30,00	30,00	30,00	60,00
1.7	ARQUIBANCADA	16.761,71	3,97%		-		-		-	50,00	50,00
1.8	MOBILIÁRIO	7.001,76	1,66%		-		-		-		-
1.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17.604,70	4,17%		ı		-		ı		-
1.10	CANTEIROS ÁREA DE GINÁSTICA	3.012,20	0,71%		-	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00
1.11	CALÇADA	17.954,44	4,25%		ı		-		ı	30,00	30,00
1.12	DRENAGEM	14.193,26	3,36%		-	20,00	20,00	30,00	50,00	30,00	80,00
1.13	CONTENÇÕES	32.745,24	7,76%	25,00	25,00	25,00	50,00	50,00	100,00		100,00
	Total (%):			7,28	7,28	10,95	18,23	23,87	42,09	22,57	64,67
	Total (R\$):	422.087,28	100,00%	30.714,94	30.714,94	46.220,37	76.935,30	100.734,93	177.670,23	95.277,08	272.947,31

SANTO AMARO, 07 de agosto de 2017

Local/Data GIVALDO SAMPAIO FRANCO

CREA/CAU: 31046

FLAVIANO ROHS DA SILVA BONFIM
PREFEITO MUNICIPAL



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº da Operação Gestor/Programa/Modalidade/Ação 0 Localidade

1028725-63 ME / 0 CAMPO DE PITINGA

Proponente Objeto

PREF. MUNICIPAL DE SANTO AMARO IMPL. E MODERNIZAÇÃO DE INFR. ESPORTIVA

META/		VALOR	PESO	MÊS	5	MÊS	6	MÊS	7	MÊS 8	8
AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	R\$	%	PARCELA (%)	ACUM (%)						
1	CAMPO DE PITINGA				-		-		-		-
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	16.563,36	3,92%	16,67	83,33	16,67	100,00		100,00		100,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.594,61	0,61%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.3	PISTA DE COOPER	28.524,19	6,76%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.4	CANTEIROS PISTA DE COOPER	749,19	0,18%	25,00	100,00		100,00		100,00		100,00
1.5	CAMPO DE FUTEBOL	114.686,20	27,17%	20,00	90,00	10,00	100,00		100,00		100,00
1.6	MURETA E ALAMBRADO	149.696,42	35,47%	30,00	90,00	10,00	100,00		100,00		100,00
1.7	ARQUIBANCADA	16.761,71	3,97%	50,00	100,00		100,00		100,00		100,00
1.8	MOBILIÁRIO	7.001,76	1,66%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
1.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17.604,70	4,17%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
1.10	CANTEIROS ÁREA DE GINÁSTICA	3.012,20	0,71%	25,00	100,00		100,00		100,00		100,00
1.11	CALÇADA	17.954,44	4,25%	40,00	70,00	30,00	100,00		100,00		100,00
1.12	DRENAGEM	14.193,26	3,36%	20,00	100,00		100,00		100,00		100,00
1.13	CONTENÇÕES	32.745,24	7,76%		100,00		100,00		100,00		100,00
	Total (%):			23,40	88,06	11,94	100,00	-	100,00	-	100,00
	Total (R\$):	422.087,28	100,00%	98.750,71	371.698,02	50.389,26	422.087,28	-	422.087,28	-	422.087,28

SANTO AMARO, 07 de agosto de 2017

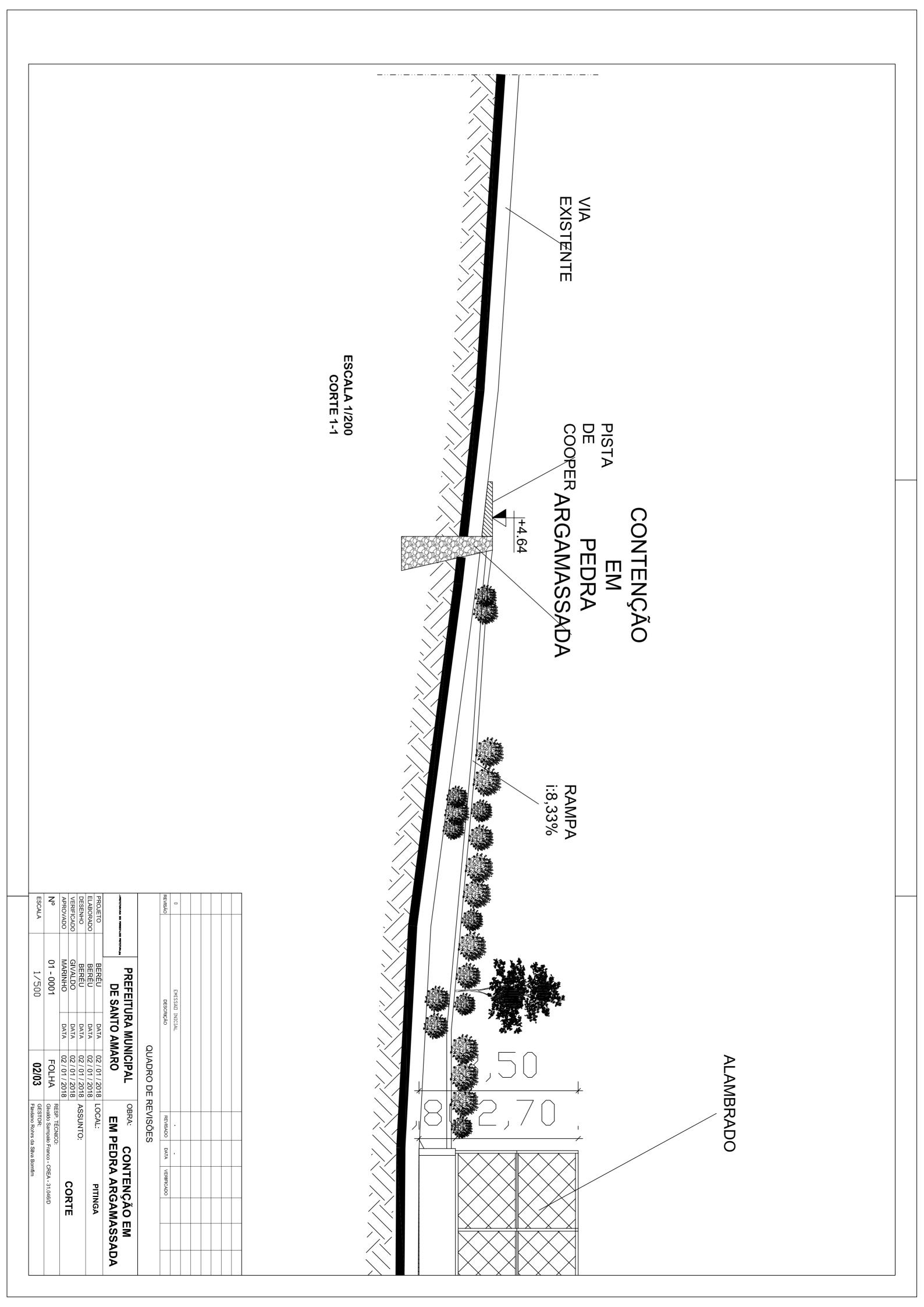
Local/Data

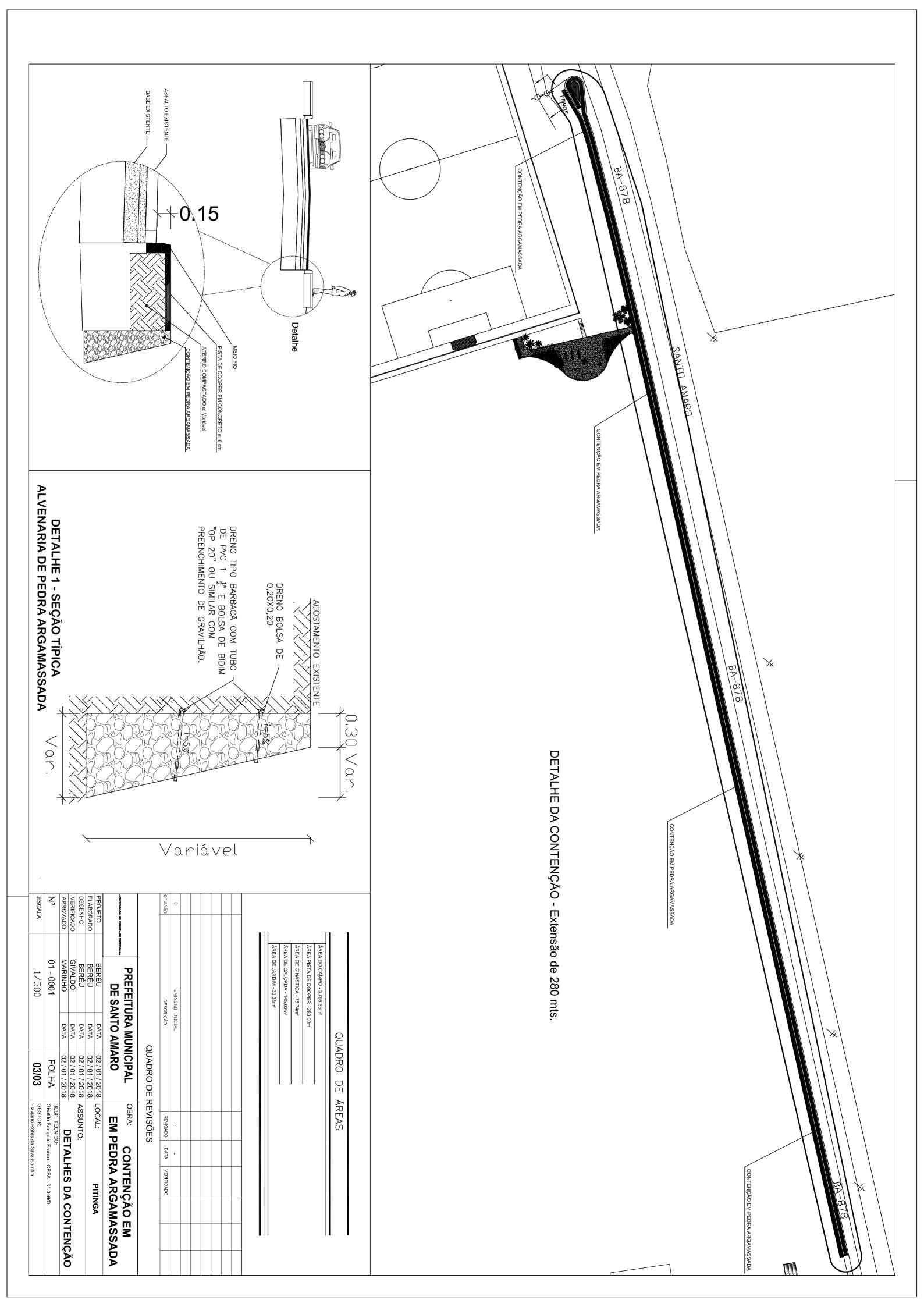
GIVALDO SAMPAIO FRANCO

CREA/CAU: 31046

FLAVIANO ROHS DA SILVA BONFIM

PREFEITO MUNICIPAL







MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

№ da Operação Gestor / Programa / Modalidade / Ação Município/UF Localidade

1028725-63 ME / SANTO AMARO CAMPO DE PITINGA

Proponente/Tomador Objeto Empreendimento/Apelido
PREF. MUNICIPAL DE SANTO AI IMPL. E MODERNIZAÇÃO DE INFR. ESPORTIVA CAMPO DE PITINGA

	2707 4083	CAMPO DE PITINGA						
1.1.1 1.1.2 1.2 1.2.1 7 1.2.2 7	4083							
1.1.2 1.2 1.2.1 7 1.2.2 7	4083	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-				
1.2.1 7 1.2.2 7		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	66,00	66			
1.2.1 7 1.2.2 7		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS SERVIÇOS PRELIMINARES	Н	330,00	330			
1.2.2 7	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	5,25	3,5X1,5			
	74203/001	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM	IVIZ	3,23	3,371,3			
1.3	73859/001	REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE	M2	4.001,63	(75,84*50,09)+(244,87)*0+(202,80)			
1.3		ESTEIRAS						
		PISTA DE COOPER		-				
1.3.1	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	М3	117,60	((1,2*0,7)/2)*280			
1.3.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	М3	20,16	280*1,2*0,06			
1.3.3	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARIETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF 06/2016	М	280,00	280*1			
1.4		CANTEIROS PISTA DE COOPER						
1.4.1	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	М3	0,98	4,91*0,20			
1.4.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	М	12,20	12,2			
1.4.3	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	0,74	4,91*0,15			
	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	4,91	4,91			
1.5		CAMPO DE FUTEBOL		-				
1.5.1	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	569,82	(0,15*37,92*50,09)+(0,15*37,92*50,09)			
1.5.2	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	379,88	50,09*75,84*0,1			
1.5.3 7 1.6	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS MURETA E ALAMBRADO	M2	3.798,83	50,09*75,84			
1.0		CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/						
1.6.1	94962	AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,00	((80,52*2)+(52,82*2))*0,15*0,05			
1.6.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	14,51	(0,5*0,5*0,15*75)+(0,2*0,15*1*75)+(0,15*0,25*251,86)			
1.6.3	87477	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	213,34	(80,52*2+52,82*2)*0,8			
1.6.4	87896	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	426,69	[(80,52*2+52,82*2)*0,8]*2			
1.6.5	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	426,69	[(80,52*2+52,82*2)*0,8]*2			
	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	426,69	[(80,52*2+52,82*2)*0,8]*2			
1.6.6		ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14	M2	720,04	(80,52*2+52,82*2)*(3,2-,5)			
	74244/001	BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM						
	92775	BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	294,39	294,3864			
1.6.7 7		BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM -	KG KG	294,39 516,59	294,3864 577,48992			

1.6.11	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	13,50	((0,6*0,6*0,7*75)+(251,86*0,2*0,3)*0)*1
1.6.12	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	9,45	34,01-((0,6*0,6*0,2*75)+(251,86*0,2*0,3)*0+(0,2*0,15*0,2*75)*0)
1.7	<u> </u>	ARQUIBANCADA		-	
1.7.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	8,10	((30*0,3*0,3)*3)*1
1.7.2	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	8,10	(30*0,3*0,3)*3
1.7.3	72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	51,60	(30*0,33)*3+(30*0,73)
1.7.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	М3	3,78	(1*30*0,07)+(0,8*30*0,07)
1.7.6	92522	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAIE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	34,20	34,2
1.7.7	92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4.2 MM - MONTAGEM. AF, 12/2015_P	KG	84,35	84,35
1.7.8	87896	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	103,20	51,6*2
1.7.9	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	41,70	41,7(Reboco apenas na parte visivel)
1.7.10	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	41,70	41,7 (O mesmo para pintura)
1.8.1	001	MOBILIÁRIO BANCOS DE MADEIRA	UND	2,00	2
1.8.2	002	PERGOLADO DE MADEIRA	М	68,20	(2*18)+(8,10*2)+(4*4)
1.8.6	73967/002	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	3,00	3
1.8.7	73967/001	PLANTIO DE ARVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	3,00	3
1.8.8	003	TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2m EM AÇO GALV. 3", COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 mm(CONJUNTO PARA FUTSAL)	PAR	1,00	1
1.9.1	005	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LUMINÁRIA DECORATIVA QUADUPLA C/ POSTE	UND	1,00	1
1.9.2	74082/001	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UN	16,00	16
1.9.3	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	1
1.9.4	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	1
1.9.5	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	М	624,40	52,82*2*3+80,52*3+4*4*3+(15+1,5+2)*3-0,08-19,5
1.9.6	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	51,00	(5+10+2)*3
1.9.7	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	М	206,30	52,82*2+80,52+15+5+0,14
1.9.8	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	8,00	8
1.9.9	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	1,00	1
1.9.10	73831/008	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	4
1.9.11	73769/004	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=9M -	UN	4,00	4
	, 3703/004	FORNECIMENTO E INSTALACAO	UIV	· ·	
1.10		CANTEIROS ÁREA DE GINÁSTICA		4,27	28,47*0,15
1.10.1	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	М3	4,27	28,47*0,15
1.10.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	М	41,71	20,21+21,50
1.10.3	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	4,27	28,47*0,15
1.10.4 1.11	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS CALÇADA	M2	28,47 28,85	13,62+14,85 (((0,45*17)/2)*1,2)+(0,1*75,74)+(92,70*1,2*0,15)
1.11.1	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	28,85	(((0,45*17)/2)*1,2)+(0,1*75,74)+(92,70*1,2*0,15)
1.11.2	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	221,60	(17*1,2)+(75,74)+(92,70*1,2) - PEGO EM PLANTA A QUANT 221,60
		AF_12/2015			

1.11.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 DRENAGEM 5,00		(17*2)+10,9+(92,7)-9,7	
1.12		DRENAGEM		5,00	5
1.12.1	83449	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	5,00	5
1.12.2	38051	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 65 MM, (2 1/2") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - EM)	М	288,00	288
1.12.3	38052	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	М	318,67	318,67
1.12.4	38054	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *200* MM, (8") PARA DRENAGEM - EM BARRA (NORMA DNIT 093/2006 - EM)	М	15,00	15
1.12.6	89673	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	8,00	8
1.12.7	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	39,09	28,80+10,29
1.12.10	73881/001	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	246,27	(0,63*18*16)+(0,63*2*51,45)
1.12.11	83667	CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA	M3	7,82	5,76+2,058
1.12.12	83683	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	23,45	17,28+6,174
1.12.15	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	-	((0,5+1)/2)*1,3*2)+(((1,6+0,8)/2)*0,5)
1.12.16	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	М3	0,33	((0,8+1,6)/2)*1,1*0,25
1.13		CONTENÇÕES			
1.13.1	73844/001	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	50,94	(((0,5+0,2)/2)*(1+0,47)/2)*198
1.13.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	29,70	0,3*198*0,5

Data: 07/08/2017

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: GIVALDO SAMPAIO FRANCO

CREA/CAU: 31046

ART/RRT: 0



MEMORIAL DESCRITIVO

№ da Operação Gestor / Programa / Modalidade / Ação Município / Localidade

1028725-63 ME / SANTO AMARO - CAMPO DE PITINGA

Proponente/Tomador Objeto Empreendimento/Apelido
PREF. MUNICIPAL DE SANTO AMARO IMPL. E MODERNIZAÇÃO DE INFR. ESPORTIVA CAMPO DE PITINGA

ITEM FONTE CÓDIGO		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1			CAMPO DE PITINGA	
1.1.1	SINAPI-I	2707	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	Deverá estar presente em períodos pré-determinados. O responsável técnico, que acompanhará e fiscalizará os serviços executados.
1.1.2	SINAPI-I	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Responsável pela distribuição das metas executivas, orientação de colaboradores e acompanhamento produtivo. Também
1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES	acompaniamento productivo. Também
1.2.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	Deverá ser fixada em local visível, conforme modelo disponibilizado pelo governo Federal.
1.2.2	SINAPI	73859/001	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	Em toda a área destinada à implantação das áreas a serem construídas, bem como, naquelas adjacentes em que haja trabalhos auxiliares, deverá ser procedida à limpeza geral.
1.3			PISTA DE COOPER	
1.3.1	SINAPI	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	Consiste no movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas no projeto .
1.3.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	O piso deverá apresentar aspecto uniforme quanto ao seu plano, não podendo apresentar fissuras, rachaduras, ou quaisquer outros tipos de falhas que venham a comprometer a sua aparência, desempenho e durabilidade. Também não poderá apresentar depressões que venham ocasionar empoçamentos.
1.3.3	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	Nos trechos inicial e final das vias, deve-se realizar o travamento através da execução de um meio fio enterrado. No caso de pavimentos executados com sarjetas de concreto, na faixa de até 30 cm da borda da guia, que terá a função de sarjeta, deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia.
1.4			CANTEIROS PISTA DE COOPER	
1.4.1	SINAPI	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	Consiste no movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas no projeto .
1.4.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	Nos trechos inicial e final das vias, deve-se realizar o travamento através da execução de um meio fio enterrado.
1.4.3	SINAPI-I	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	Em toda a área do terreno onde será executados canteiros deverão ser feitos o tratamento do solo com terra orgânica para o ajardinamento.
1.4.4	SINAPI	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	O método de plantio deve ser por meio de tapetes garantindo melhor qualidade final, não havendo muitas "emendas" de grama, em comparação a outros sistemas de plantio. Após a execução do gramado, a manutenção é importante para acompanhar o desenvolvimento e crescimento da grama. É necessário realizar o controle de plantas daninhas; combater pragas e doenças que possam surgir; realizar os cortes do gramado com equipamento apropriado; executar as coberturas com areia e material orgânico; realizar o plano de fertilização inicial e as irrigações de modo correto.
1.5			CAMPO DE FUTEBOL	
1.5.1	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de
1.5.2	SINAPI-I	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	níveis e condições previstas em projeto para execução da obra. Em toda a área do campo de futebol deverão ser feitos o tratamento do solo com terra orgânica para o ajardinamento.
1.5.3	SINAPI	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	O método de plantio deve ser por meio de tapetes garantindo melhor qualidade final, não havendo muitas "emendas" de grama, em comparação a outros sistemas de plantio. Após a execução do gramado, a manutenção é importante para acompanhar o desenvolvimento e crescimento da grama. É necessário realizar o controle de plantas daninhas; combater pragas e doenças que possam surgir; realizar os cortes do gramado com equipamento apropriado; executar as coberturas com areia e material orgânico; realizar o plano de fertilização inicial e as irrigações de modo correto.
1.6			MURETA E ALAMBRADO	
1.6.1	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	Camada de ligação entre o elemento estrutural da fundação e o solo. Com a finalidade de impedir a perda de água do concreto para o solo.Deverá ser executada uma camada de concreto magro com traço 1:4,5:4,5.
1.6.2	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Todos as sapatas serão interligadas por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta. Deverá ser tomadas uma série de cuidados na sua execução, a fim de manter a superfície lisa, sem cavernas, tais como: cuidados a dosagem, controle tecnológico apurado, utilização de areia e cimento da mesma procedência, etc. Cuidado também para que o recobrimento da armação obedeça ao especificado no projeto estrutural, a fim de evitar que o concreto seja danificado ao longo do tempo por meio agressivo. Para garantir o recobrimento da ferragem devem ser utilizados afastadores de concreto (pastilhas) moldados previamente, sendo a eles incorporado um amarril de arame recozido que os fixará à ferragem.

Proponente/Tomador Objeto Empreendimento/Apelido
PREF. MUNICIPAL DE SANTO AMARO IMPL. E MODERNIZAÇÃO DE INFR. ESPORTIVA CAMPO DE PITINGA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1.6.3	SINAPI	87477	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	Deverão ser obedecidas todas as Normas Técnicas, pertinentes aos seguintes itens: Materiais, Argamassas e as condições especiais de execução.
1.6.4	SINAPI	87896	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	Executado com emprego de argamassa de cimento e areia grossa traço 1:3, lançada com jatos seguidos e fortes sobre as superfícies a serem revestidas, para a perfeita aderência.
1.6.5	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	As alvenarias e os demais locais indicados após o chapisco serão revestidas com massa única. Este só será iniciado após a completa pega de argamassa das alvenarias e chapisco.
1.6.6	SINAPI	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	Deve ser aplicada o número de d'mãos recomendados no rótulo do produto seguindo rigorosamente o tempo de espera entre as d'mãos, bem como todas as instruções presentes no rótulo do produto.
1.6.7	SINAPI	74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	O alambrado contará com cabos com esticadores e portões de acesso confeccionados nos mesmos materiais, providos de trincos e porta cadeados.
1.6.8	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	As armações serão compradas e dobradas por empresa especializada, sendo entregues na obra apenas as ferragens necessárias. Cada peça da armadura deve ser posicionada de acordo com planta específica, antes da concretagem sem encostar o ferro na forma.
1.6.9	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	As armações serão compradas e dobradas por empresa especializada, sendo entregues na obra apenas as ferragens necessárias. Cada peça da armadura deve ser posicionada de acordo com planta específica, antes da concretagem sem encostar o ferro na forma.
1.6.10	SINAPI	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	As formas das peças de concreto deverão ser feitas com madeiras absolutamente limpas, sem resquícios de concreto, pregos e semelhantes. Antes da concretagem (por ocasião da verificação da ferragem) devem ser retirados do fundo das formas com um imã na ponta de uma vareta todas as pontas de arame, pregos e pontas de ferro. As formas devem ser copiosamente molhadas (encharcadas) antes da concretagem, mesmo que se utilize desmoldante.
1.6.11	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	Os serviços de escavação, deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.
1.6.12	SINAPI	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	Os serviços de reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.
1.7			ARQUIBANCADA	
1.7.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	Os serviços de escavação, deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.
1.7.2	SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	Consiste na execução de uma camada constituída pelo entrosamento de agregado graúdo devidamente preenchido por argamassa.
1.7.3	SINAPI	72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	Deverão ser obedecidas todas as Normas Técnicas, pertinentes aos seguintes itens: Materiais, Argamassas e as condições especiais de execução.
1.7.4	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	Deverá ser tomadas uma série de cuidados na sua execução, a fim de manter a superfície lisa, sem cavernas, tais como: cuidadosa dosagem, controle tecnológico apurado, utilização de areia e cimento da mesma procedência, etc. Cuidado também para que o recobrimento da armação obedeça ao especificado no projeto estrutural, a fim de evitar que o concreto seja danificado ao longo do tempo por meio agressivo. Para garantir o recobrimento da ferragem devem ser utilizados afastadores de concreto (pastilhas) moldados previamente, sendo a eles incorporado um amarril de arame recozido que os fixará à ferragem.
1.7.7	SINAPI	92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4.2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015_P	As armações serão compradas e dobradas por empresa especializada, sendo entregues na obra apenas as ferragens necessárias. Cada peça da armadura deve ser posicionada de acordo com planta específica, antes da concretagem sem encostar o ferro na forma.
1.7.8	SINAPI	87896	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	Executado com emprego de argamassa de cimento e areia grossa traço 1:3, lançada com jatos seguidos e fortes sobre as superfícies a serem revestidas, para a perfeita aderência.
1.7.9	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	As alvenarias e os demais locais indicados após o chapisco serão revestidas com massa única. Este só será iniciado após a completa pega de argamassa das alvenarias e chapisco.
1.7.10	SINAPI	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	Deve ser aplicada o número de d'mãos recomendados no rótulo do produto seguindo rigorosamente o tempo de espera entre as d'mãos, bem como todas as instruções presentes no rótulo do produto.
1.8	Compasia" -	001	MOBILIÁRIO	Afivados om local definido om projeta mentendo a harmonia de unitaria.
1.8.1 1.8.2	Composição Composição	001 002	BANCOS DE MADEIRA PERGOLADO DE MADEIRA	Afixados em local definido em projeto , mantendo a harmonia da urbanização. Será executado conforme especificações de projeto.
1.8.7	SINAPI	73967/001	PLANTIO DE ARVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE	Todos os jardins serão executados de acordo com os espaços delimitados no projeto de
1.0.7	SAMAL I	.5507/001	80X80X80CM	arquitetura.

Proponente/Tomador Objeto Empreendimento/Apelido
PREF. MUNICIPAL DE SANTO AMARO IMPL. E MODERNIZAÇÃO DE INFR. ESPORTIVA CAMPO DE PITINGA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO		
1.8.8	Composição	003	TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2m EM AÇO GALV. 3", COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 mm(CONJUNTO PARA FUTSAL) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Deverá ser executada de acordo, com o projeto arquitetônico e a legislação especifíca de		
1.9.1	Composição	005	LUMINÁRIA DECORATIVA QUADUPLA C/ POSTE	As luminárias de todos os ambientes, com exceção dos ambientes técnicos de serviços de acesso restrito serão as luminárias especificadas no projeto de instalações elétricas, a fim de garantir a maior iluminância do local.		
1.9.2	SINAPI	74082/001	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	Todos os refletores deverão seguir a localização definida em projeto, com o intuito de se estabelecer todo o campo iluminado.		
1.9.3	SINAPI	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	Representa toda a distribuição dos circuitos elétricos referente ao campo de futebol, local definido no projeto elétrico.		
1.9.4	SINAPI	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	As instalações de luminotécnica, deverão ser executadas de acordo com detalhes, especificações e memoriais de empresa especializada. Para locação e instalação dos equipamentos de luminotécnica deverão ser consultados também os detalhes constantes do projeto de arquitetura		
1.9.5	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	As instalações de luminotécnica, deverão ser executadas de acordo com detalhes, especificações e memoriais.		
1.9.6	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	As instalações de luminotécnica, deverão ser executadas de acordo com detalhes, especificações e memoriais.		
1.9.7	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	As instalações de luminotécnica, deverão ser executadas de acordo com detalhes, especificações e memoriais.		
1.9.8	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	Elementos do sistema elétrico que auxilia na passagem de cabos.		
1.9.9	SINAPI	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	Auxilia no sistema de aterramento a fim de que seja mantida a proteção do sistema.		
1.9.10	SINAPI	73831/008	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	acesso restrito serão as luminárias especificadas no projeto de instalações elétricas.		
1.9.11	SINAPI	73769/004	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Os refletores de iluminação do campo serão instalados em postes metálicos de 9 m instalados nas laterais do mesmo conforme projeto.		
1.10			CANTEIROS ÁREA DE GINÁSTICA	Consiste no movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas no projeto .		
1.10.1	SINAPI	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES	Nos trechos inicial e final das vias, deve-se realizar o travamento através da execução de um meio fio enterrado.		
1.10.2	SINAPI	94273	100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	Em toda a área do terreno onde será executados canteiros deverão ser feitos o tratamento do solo com terra orgânica para o ajardinamento.		
1.10.3	SINAPI-I	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	O método de plantio deve ser por meio de tapetes garantindo melhor qualidade final, não havendo muitas "emendas" de grama, em comparação a outros sistemas de plantio. Após a execução do gramado, a manutenção é importante para acompanhar o desenvolvimento e crescimento da grama. É necessário realizar o controle de plantas daninhas; combater pragas e doenças que possam surgir; realizar os cortes do gramado com equipamento apropriado; executar as coberturas com areia e material orgânico; realizar o plano de fertilização inicial e as irrigações de modo correto.		
1.10.4	SINAPI	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS			
1.11			CALÇADA	Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.		
1.11.1	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	Para execução do piso, o contrapiso deverá estar nivelado e compactado. Deve-se instalar as guias do piso e em seguida deve ser espalhado brita fina sobre o contra piso, e por cima uma camada de areia de 3cm. As peças devem ser assentadas, fazendo-se o rejuntamento com pedra fina peneirada.		
1.11.2	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	Ao longo do trecho deverão ser construídos os meio-fios pré-moldados, marcado em prancha no projeto.		
1.11.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	Placas definidas em projeto arquitetônica que possibilitam o acesso do Campo de Futebol a Praça		
1.12			DRENAGEM	Elementos do sistema de drenagem que auxilia na passagem de tubos para o posterior lançamento.		
1.12.1	SINAPI	83449	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	Na espinhas secundárias a vala será toda preenchida com uma camada de brita graduada (Nº 4, 2 e 1) e essa camada envolverá o tudo PEAD (Tubo de Polietileno de Alta Densidade). O diâmetro desse tubo será de 65 mm. (ver Prancha 3/3).		
1.12.2	SINAPI-I		TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 65 MM, (2 1/2") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - EM)	Na espinha principal a vala será toda preenchida com uma camada de brita graduada (Nº 4, 2 e 1) e essa camada envolverá o tudo PEAD (Tubo de Polietileno de Alta Densidade). O diâmetro desse tubo será de 110 mm. (ver Prancha 3/3). Esse mesmo tubo fará a captação das águas oriundas de bacias adjacentes.		

Nº da Operação			Gestor / Programa / Modalidade / Ação	Município / Localidade				
1028725-	63		ME / SANTO AMARO - CAMPO DE PITINGA					
Proponente/Tomador			Objeto	Empreendimento/Apelido				
PREF. MUNICIPAL DE SANTO AMARO			IMPL. E MODERNIZAÇÃO DE INFR. ESPORTIVA	CAMPO DE PITINGA				
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO				
		_						
		ĺ						
1.12.7	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	A drenagem do campo será do tipo "espinha de peixe" e para tanto a escavação das será realizada com retroescavadeira (tanto na espinha principal (central) quanto nas secundárias).				

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO			
1.12.7	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	A drenagem do campo será do tipo "espinha de peixe" e para tanto a escavação das será realizada com retroescavadeira (tanto na espinha principal (central) quanto nas secundárias).			
1.12.11	SINAPI	83667	CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA	Camada que tem função de drenar toda a água recebida para camadas posteriores, até chegar nos tubos coletores.			
1.12.12	SINAPI	83683	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	Camada que tem função de drenar toda a água recebida para camadas posteriores, até chegar nos tubos coletores.			
1.12.16	SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	Executado na forma de "colchão" , de forma irregular, fará a diminuição da energia para que não ocorra a erosão do solo.			
1.13			CONTENÇÕES				
1.13.1	SINAPI	73844/001	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	Será feito reforços internos com distancias variadas, esta variação de distância ocorrerá dependendo da altura do muro, resultando em maior estabilidade para todo o aterro.			
1.13.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	Os serviços de escavação, deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.			

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: GIVALDO SAMPAIO FRANCO
CREA/CAU: 31046
ART/RRT: 0

Data: 07/08/2017



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo #PUBLICO

 Nº da Operação
 Gestor / Programa / Ação / Modalidade
 Município/UF
 Localidade

 1028725-63
 ME /
 SANTO AMARO
 CAMPO DE PITINGA

Proponente / Tomador Objeto Empreendimento / Apelido
PREF. MUNICIPAL DE SANTO AMARO IMPL. E MODERNIZAÇÃO DE INFR. ESPORTIVA CAMPO DE PITINGA

							BDI PADRÃO:	25,00%	Р	
				i			FERENCIADO 1:	4,71%	D1	
		A BASE SINAPI: LIDADE SINAPI:	05/2017 (DESONERADO)			BDI DII	FERENCIADO 2:	0.000/	D2	
	I	LIDADE SINAPI:	SALVADOR				BDI ZERO:	0,00%	Z	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI	RECURSOS
		1	TOTAL				l	422.087,28	\downarrow	1
1			CAMPO DE PITINGA					422.087,28	ľ	•
1.1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					16.563,36	1	
1.1.1	SINAPI-I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	Н	66,00	91,65	114,56	7.560,96	Р	
1.1.2	SINAPI-I	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Н	330,00	21,82	27,28	9.002,40	Р	
1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.594,61		
1.2.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	5,25	279,51	349,39	1.834,30	Р	
1.2.2	SINAPI	73859/001	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	4.001,63	0,15	0,19	760,31	Р	
1.3			PISTA DE COOPER					28.524,19		
1.3.1	SINAPI	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	М3	117,60	24,55	30,69	3.609,14	Р	
1.3.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	М3	20,16	538,25	672,81	13.563,85	Р	
1.3.3	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	М	280,00	32,43	40,54	11.351,20	Р	
1.4			CANTEIROS PISTA DE COOPER					749,19		
1.4.1	SINAPI	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	М3	0,98	24,55	30,69	30,08	Р	
1.4.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	М	12,20	35,42	44,28	540,22	Р	
1.4.3	SINAPI-I	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	0,74	117,86	147,33	109,02	Р	
1.4.4	SINAPI	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	4,91	11,38	14,23	69,87	Р	
1.5			CAMPO DE FUTEBOL					114.686,20		
1.5.1	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	569,82	6,54	8,18	4.661,13	Р	
1.5.2	SINAPI-I SINAPI	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	379,88	117,86	147,33	55.967,72	P	
1.5.3 1.6	SINAPI	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS MURETA E ALAMBRADO	M2	3.798,83	11,38	14,23	54.057,35 149.696,42	P	
1.6.1	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,00	251,92	314,90	629,80	Р	
1.6.2	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	М3	14,51	319,39	399,24	5.792,97	Р	
1.6.3	SINAPI	87477	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	213,34	32,92	41,15	8.778,94	Р	
1.6.4	SINAPI	87896	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	426,69	4,49	5,61	2.393,73	Р	
1.6.5	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	426,69	27,59	34,49	14.716,54	Р	
1.6.6	SINAPI	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	426,69	7,71	9,64	4.113,29	Р	
1.6.7	SINAPI	74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	720,04	101,82	127,28	91.646,69	Р	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
1.6.8	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	294,39	13,35	16,69	4.913,37	Р
1.6.9	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	516,59	10,98	13,73	7.092,78	Р
1.6.10	SINAPI	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	160,43	40,86	51,08	8.194,76	Р
1.6.11	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF 03/2016	M3	13,50	55,10	68,88	929,88	P
1.6.12	SINAPI	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	М3	9,45	41,79		493,67	Р
1.7			ARQUIBANCADA					16.761,71	
1.7.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO	M3	8,10	55,10	68,88	557,93	Р
1.7.2	SINAPI	95467	ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	8,10	358,88	448,60	3.633,66	Р
1.7.3	SINAPI	72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	51,60	110,99	138,74	7.158,98	Р
1.7.4	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	М3	3,78	319,39	399,24	1.509,13	Р
1.7.6	SINAPI	92522	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	34,20	16,97	21,21	725,38	Р
1.7.7	SINAPI	92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4.2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015_P	KG	84,35	7,18	8,98	757,46	Р
1.7.8	SINAPI	87896	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	103,20	4,49	5,61	578,95	Р
1.7.9	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	41,70	27,59	34,49	1.438,23	Р
1.7.10	SINAPI	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 11/2016	M2	41,70	7,71	9,64	401,99	Р
1.8			MOBILIÁRIO					7.001,76	
1.8.1	Composição	001	BANCOS DE MADEIRA	UND	2,00	750,00		1.875,00	Р
1.8.2	Composição	002	PERGOLADO DE MADEIRA PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM	М	68,20	10,78	13,48	919,34	- P
1.8.6	SINAPI	73967/002	CAVAS DE 80X80X80CM	UN	3,00	144,34	180,43	541,29	Р
1.8.7	SINAPI	73967/001	PLANTIO DE ARVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	3,00	108,48	135,60	406,80	Р
1.8.8	Composição	003	TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2m EM AÇO GALV. 3", COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 mm(CONJUNTO PARA FUTSAL)	PAR	1,00	2.607,46	3.259,33	3.259,33	Р
1.9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					17.604,70	
1.9.1	Composição	005	LUMINÁRIA DECORATIVA QUADUPLA C/ POSTE REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA	UND	1,00	352,09	440,11	440,11	Р
1.9.2	SINAPI	74082/001	REGULAVEL PARA FIXACAO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UN	16,00	206,61	258,26	4.132,16	Р
1.9.3	SINAPI	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	55,85	69,81	69,81	Р
1.9.4	SINAPI	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	61,18	76,48	76,48	Р
1.9.5	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	М	624,40	4,22	5,28	3.296,83	Р
1.9.6	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	М	51,00	8,26	10,33	526,83	Р
1.9.7	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	М	206,30	7,40	9,25	1.908,28	Р
1.9.8	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	8,00	140,62	175,78	1.406,24	Р
1.9.9	SINAPI	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	1,00	53,12		66,40	-
1.9.10	SINAPI	73831/008	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	36,88	46,10	184,40	Р
1.9.11	SINAPI	73769/004	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO RETO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	1.099,43	1.374,29	5.497,16	Р
1.10			CANTEIROS ÁREA DE GINÁSTICA	ı			<u> </u>	3.012,20	
			ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA						
1.10.1	SINAPI	94316	(CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	М3	4,27	24,55	30,69	131,05	Р
	•		- 1	•					

	1							1	1	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI	
1.10.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	М	41,71	35,42	44,28	1.846,92	Р	
1.10.3	SINAPI-I	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	4,27	117,86	147,33	629,10	Р	
1.10.4	SINAPI	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	28,47	11,38	14,23	405,13	Р	L
1.11			CALÇADA					17.954,44		
1.11.1	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	28,85	6,54	8,18	235,99	Р	
1.11.2	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	221,60	43,52	54,40	12.055,04	Р	
1.11.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	М	127,90	35,42	44,28	5.663,41	Р	
1.12		•	DRENAGEM	•				14.193,26		
1.12.1	SINAPI	83449	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	5,00	325,99	407,49	2.037,45	Р	ı
1.12.2	SINAPI-I	38051	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 65 MM, (2 1/2") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - EM)	М	288,00	3,02	3,78	1.088,64	Р	
1.12.3	SINAPI-I	38052	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	М	318,67	4,85	6,06	1.931,14	Р	
1.12.4	SINAPI-I	38054	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN *200* MM, (8") PARA DRENAGEM - EM BARRA (NORMA DNIT 093/2006 - EM)	М	15,00	17,19	21,49	322,35	Р	
1.12.6	SINAPI	89673	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	8,00	17,71	22,14	177,12	Р	
1.12.7	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	39,09	55,10	68,88	2.692,52	Р	
1.12.10	SINAPI	73881/001	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	246,27	6,54	8,18	2.014,49	Р	
1.12.11	SINAPI	83667	CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA	M3	7,82	101,88	127,35	995,88	Р	
1.12.12	SINAPI	83683	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	23,45	95,03	118,79	2.785,63	Р	
1.12.15	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	М3	-	319,39	399,24	-	Р	
1.12.16	SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO	М3	0,33	358,88	448,60	148,04	Р	
1 12			ARG.CIM/AREIA 1:4		<u> </u>		<u> </u>	·		ı
1.13 1.13.1	CINIADI	72044/004	CONTENÇÕES	L M2	F0.04	402.42	602.66	32.745,24	Р	
1.13.1	SINAPI	73844/001 93358	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF 03/2016	M3 M3	50,94 29,70	482,13 55,10		30.699,50 2.045,74	P	

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária , sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento: Nome: GIVALDO SAMPAIO FRANCO CREA/CAU: 31046 ART/RRT:

Data: 07/08/2017

